PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025-FMS

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO - FMS, inscrita no CNPJ nº 11.384.276/0001-37, localizada na Rua Bernardino Alves, nº 12 - Centro - Calçado - PE, por intermédio da sua Gestora, torna público que, realizará procedimento Administrativo de Dispenda de Licitação**,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**ATÉ O DIA 13/08/2025, ÀS 10:00 HORAS**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro, Calçado – PE, CEP: 55.375-000**, ou através do endereço de e-mail**:** **comprasdiretas-calcado.pe@outlook.com**
LINK PARA RETIRADA DO EDITAL:	**https://www.calcado.pe.gov.br**

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste edital é a Prestação de Serviços de ***confecção/reprodução de materiais gráficos,*** com fornecimento de forma parcelada de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Calçado -PE.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO;
1.2.4 – **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE
081 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.0004.2062.0000 - MANUT DAS ATV DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

082 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0027.2069.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

2.2. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global máximo admitidos para a aquisição é **R$: 47.290,00** (quarenta e sete mil, duzentos e noventa reais)**,** considerando o menor valor das cotações realizadas por esta secretaria.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** **comprasdiretas-calcado.pe@outlook.com,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/08/2025 às 10:00h

4.2. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

III - Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;

IV - Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

V - Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;

VI - Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

4.2.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.

II - inscrição estadual (**DIAC/CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);

III - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela **Secretaria da Receita Federal;**

IV - Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;

V - Certidão de Regularidade Fiscal ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;

VI - Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

VIII – Declaração Conjunta, conforme modelo do anexo IV deste edital;

4.2.3 Proposta de Preço/Cotação:

I - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

II - Propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

III - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração quando da elaboração do Termo de Referência.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **cheque, depósito ou transferência bancária**.

5.2 As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Saúde, que fica localizada na **Rua Bernardino Alves, nº 12** – Bairro: **Centro** - Cidade: **Calçado-PE**. CEP. **55.375-000**.

5.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

5.7 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de ***"factoring"***;

5.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Calçado, 04 de agosto de 2025

Monaliza Sousa Angelo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Secretária de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Termo de Referência, é a Prestação de serviços de ***confecção/reprodução de materiais gráficos,*** com fornecimento de forma parcelada de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Calçado, conforme especificações contidas no termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A utilização de material gráfico faz-se necessária para atender as solicitações dos diversos programas mantidos pelo órgão e diversas fichas para atendimentos a pacientes na Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes e demais unidades de saúde do Município de Calçado, para o uso diário nas atividades cotidianas de saúde Pública Municipal, bem como confecção de material de publicidade de eventos e campanhas da Secretaria Municipal de Saúde de Calçado, ,**objetivando oferecer melhores condições de forma geral**, oferecendo assim melhores condições de trabalho.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS:

3.1. As especificações e as quantidades a serem contratadas, foi considerada a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	FORMATO	QUANT.	V UNIT.	VR. TOTAL
1	SERVIÇO DE CONFECÇÕES DE IMPRESSOS EM PAPEL 56GR, MEDINDO (21X30 CM) 1X0 COR, DO TIPO BLOCO COM 100 FLS.	BLOCO	500	15,00	7.500,00
2	SERVIÇO DE CONFECÇÕES DE IMPRESSOS EM PAPEL 56GR, MEDINDO (15X21 CM) 1X0 COR, DO TIPO BLOCO COM 100 FLS.	BLOCO	500	8,00	4.000,00
3	SERVIÇO DE CONFECÇÕES DE IMPRESSOS EM PAPEL 56GR, MEDINDO (21X30 CM) 1X0 COR, ACABAMENTO EM BLOCO COM 100 FLS.	BLOCO	500	16,00	8.000,00
4	SERVIÇO DE CONFECÇÕES DE IMPRESSOS EM PAPEL 56GR, MEDINDO (15X21 CM) 1X0 COR, ACABAMENTO EM BLOCO COM 100 FLS.	BLOCO	500	9,00	4.500,00
5	PASTAS IMPRESSAS EM PAPEL 180 GR, MEDINDO (30X40 CM) 4 CORES, ACABAMENTO CORTE EM VINCO.	UND.	3000	2,00	6.000,00
6	IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO LEITOSO.	M²	70	62,00	4.340,00
7	IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINIL	M²	70	65,00	4.550,00

8	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA VINILICA OU FOSCA 280 GR.	M²	70	50,00	3.500,00
9	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA VINILICA OU FOSCA 440 GR.	M²	70	70,00	4.900,00
VALOR TOTAL R$:					**47.290,00**

- O valor estimado máximo admitido para contratação é de **R$: 47.290,00** (quarenta e sete mil, duzentos e noventa reais).

3.2 O Valor estima para contratação foi considerando a menor dentre as cotações apresentadas.

3.3 Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado.

3.4 Qualquer proposta com valor superior ao estimado em cada lote será automaticamente desclassificada.

3.4.1 Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS GRÁFICOS

4.1. O material será confeccionado de acordo com as condições e especificações descritas no Anexo deste termo de referência.

4.2. Os quantitativos indicados no termo de referência são meramente estimativos não gerando direito à contratação em sua totalidade.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Saúde** deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE
081 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.0004.2062.0000 - MANUT DAS ATV DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

082 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0027.2069.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

6. DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 Os materiais serão entregues no endereço da **Secretaria de Saúde, sito a Rua Bernardino Alves, nº 12 - Centro - Calçado - PE.** Conforme a solicitação que deverá ser acompanhada da requisição emitida e assinada por responsável do Município, mediante o recebimento formal por parte da **CONTRATADA**, logo depois de efetuada a conferência da respectiva ***Ordem de Serviço / Fornecimento***. no horário das **07:00 às 13:00,** no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos a contar da data de emissão da ordem de serviço pela contratante.

6.2 Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a contratante. Se a contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a contratante.

6.3 O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação e, à contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no termo de referência e no edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

6.4 A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado.

6.5 A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do produto cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

6.6 A contratante rejeitará no todo ou em parte a execução do objeto em desacordo com o Edital e com este Instrumento.

6.7 Os produtos serão objetos de inspeção, que será realizada por Comissão formada por técnicos da Seção responsável pelo material, e constará das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela contratada;

c) Verificação do estado geral, quantidade e possíveis avarias.

6.8 Nos casos de sinais externos de avaria de transporte, verificados na inspeção dos mesmos, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

6.9 Nos casos de substituição do produto, serão reiniciados os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento.

7. DAS AMOSTRAS DOS MATERIAIS:

7.1Antes de iniciar a execução dos serviços, a contratada deverá procurar os modelos dos materiais na Secretaria, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados após a data da comunicação à empresa, para fins de realização dos serviços e entrega de acordo com este instrumento.

7.2A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo confeccionar uma amostra dos materiais, para aprovação e autorização da contratante, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 Os contratos decorrentes da presente dispensa terão vigência até **31 de dezembro de 2025,** podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA S OBROGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

10.1 São Obrigações as Contratada:

a) Prestar os serviços, objeto desta dispensa, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

b) Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

c) Entregar os materiais em perfeitas condições de uso e com prazo de garantia (validade) de, no mínimo, **06 (seis) meses,** contados a partir da data da entrega.

d) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços previstos no objeto desta licitação;
e) Prestar os serviços objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;

f) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

h) Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

i) Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados;

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

k) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

n) Manter número telefônico e *e-mail* atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;

o) Não transferir a outrem qualquer responsabilidade sobre a presente contratação;

p) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 São Obrigações as Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

d) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

e) Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

f) Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;

g) Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

h) Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

i) Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

j) À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A Secretária de Saúde, Senhora **Monaliza de Sousa Ângelo**, será responsável pela designação do Fiscal de contratos que acompanhará a execução do mesmo, em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2025, de 20 de janeiro de 2025.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

121 A violação ou descumprimento de quaisquer itens do presente contrato, sujeitará a contratada às penalidades previstas conforme art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer infrações administrativas ou atos lesivos conforme previstos nas legislações citadas, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa de 5% sobre o valor do empenho, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do ente federativo que tiver aplicado a sanção e declaração de inidoneidade para contratar e licitar em qualquer âmbito da Administração Pública.

12.3 A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021. O Empenho será cancelado e convocado os demais classificados para manifestarem interesse no fornecimento do item

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Termo de Referência integra o edital de Dispensa de Licitação e deverá ser cumprido integralmente pelos interessados.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, com base na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.

Monaliza Sousa Ângelo
Secretária de Saúde
Gestora do FMS de Calçado.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO-FME

Ref.: DISPENSA Nº 002/2025-FMS

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº (.....), localizada na ....., com Inscrição Estadual nº e/ou Municipal ....., apresentamos nossa proposta de preço, para a Prestação de Serviços de ***confecção/reprodução de materiais gráficos,*** com fornecimento de forma parcelada de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Calçado -PE, conforme condições, quantidades e exigências do Termo de Referência..

.

O contrato terá vigência: 31/12/2025.

Nossa proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Planilha de preços anexa.

VALOR GLOBAL: R$ ..... (.....)

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	FORMATO	QUANT.	V UNIT.	VR. TOTAL
1					
VALOR TOTAL R$:					

Cidade (_____), _____ de _____ de **2025**.

_____
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Observa: A Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com o carimbo que conste a identificação e o CNPJ.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº: _____/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO E DE OUTRO A EMPRESA .....COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO**, inscrito no **CNPJ nº 11.384.276/0001-37,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na **Rua Bernardino Alves, nº 12** - Bairro: **Centro** - Cidade: **Calçado-PE. CEP 55.375-000**, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. _____**, nacionalidade**, estado civil, profissão, inscrito(a) no **CPF sob o nº** _____ **e RG nº** _____ **- SSP/PE,** residente e domiciliado(a) na _____**, nº** - Bairro: - Cidade: - Estado, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** _____, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente a xxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, inscrito no **CPF/MF sob o nº** _____, Identidade **nº** _____ **SSP/PE**, celebram o competente contrato, consoante ao **Processo Administrativo nº ***/2025-FME**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº ****/2025-FME**, , têm entre si justo e acordado o seguinte:

I.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1 O presente instrumento tem por objeto Aquisição de garrafões de água mineral potável, devidamente lacrados, com capacidade de 20 litros, e garrafões vazios reutilizáveis, destinados ao abastecimento das unidades escolares e setores administrativos vinculados à Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de Calçado-PE, conforme condições, quantidades e exigências do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE,** conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	FORMATO	QUANT.	V UNIT.	VR. TOTAL
1					
VALOR TOTAL R$:					

II.CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R$: ..... (.....),** conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, de forma parcelada, proporcional aos itens e observados os quantitativos fornecidos, devidamente atestados por servidor competente.

III.CLÁUSULA TERCEIRO - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

.

3.2 As notas fiscais dos serviços prestados deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Saúde, que fica localizada na **Rua Bernardino Alves, 12** – Bairro: **Centro** - Cidade: **Calçado-PE**. CEP. **55.375-000**.

3.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

3.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

3.7 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de ***"factoring"***;

3.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

IV.CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato **vigorará até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura ou até que sejam consumidas todas as quantidades licitadas, podendo ser prorrogado nos termos do ***Art. 107 da Lei nº 14.133/2021***.

V.CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretária de Saúde, Senhora **Monaliza de Sousa Ângelo**, será responsável pela designação do Fiscal de contratos que acompanhará a execução do mesmo, em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2025, de 20 de janeiro de 2025.

VI.CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE
081 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.0004.2062.0000 - MANUT DAS ATV DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

082 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0027.2069.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

6.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

VII.CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1 Os materiais serão entregues no endereço da **Secretaria de Saúde, sito a Rua Bernardino Alves, nº 12 - Centro - Calçado - PE.** Conforme a solicitação que deverá ser acompanhada da requisição emitida e assinada por responsável do Município, mediante o recebimento formal por parte da **CONTRATADA**, logo depois de efetuada a conferência da respectiva ***Ordem de Serviço / Fornecimento***. no horário das **07:00 às 13:00,** no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos a contar da data de emissão da ordem de serviço pela contratante.

7.2 Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a contratante. Se a contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a contratante.

7.3 O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação e, à contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no termo de referência e no edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

7.4 A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado.

7.5 A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do produto cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

7.6 A contratante rejeitará no todo ou em parte a execução do objeto em desacordo com o Edital e com este Instrumento.

7.7 Os produtos serão objetos de inspeção, que será realizada por Comissão formada por técnicos da Seção responsável pelo material, e constará das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela contratada;

c) Verificação do estado geral, quantidade e possíveis avarias.

7.8 Nos casos de sinais externos de avaria de transporte, verificados na inspeção dos mesmos, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

7.9 Nos casos de substituição do produto, serão reiniciados os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento.

VIII. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1 A administração poderá restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

8.2 A flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

IX. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A violação ou descumprimento de quaisquer itens do presente contrato, sujeitará a contratada às penalidades previstas conforme art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer infrações administrativas ou atos lesivos conforme previstos nas legislações citadas, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa de 5% sobre o valor do empenho, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do ente federativo que tiver aplicado a sanção e declaração de inidoneidade para contratar e licitar em qualquer âmbito da Administração Pública.

10.3 A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021. O Empenho será cancelado e convocado os demais classificados para manifestarem interesse no fornecimento do item.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 **Nos** termos do ***artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21***, fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

11.2 E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Calçado, ... de ..... de 2025

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO
****
CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Gestora

CONTRATADA:

Empresa:
CNPJ Nº xxxxxxxxxx
Nome do representante
CPF Nº xxxxxxxxxxx
Representante Legal

Dr. José Andreylson dos Santos
Assessor Jurídico - OAB/PE Nº 37.801

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF/MF Nº

2ª _____
CPF/MF Nº

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO-FMS

Ref.: DISPENSA Nº 002/2025-FMS

PROPONENTE
CNPJ

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ sediada na _____, Telefone _____, fax_____, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

c)cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;

d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.